Lei n.: 0101/49

AUTORIZA A PREFEITURA A CUSTEAR ALUGUERES PARA INSTALAÇÃO DO SESI, NESTA CIDADE.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a dispender, anualmente, para cobertura dos alugueres com a instalação do serviço de assistência do SESI, nesta cidade, a importância de cr$9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo 1º, referente aos três últimos meses do corrente ano, correrão pela verba de despesas imprevistas 8-99-4, do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de setembro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana